

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**- PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO -**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes:

**CONTRATANTE:** GUIA DE TURISMO (Nome), (CPF), (e-mail), residente e domiciliado à (Rua)...

**CONTRATADA:** ANALUI SERVIÇOS DIGITAIS, sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Presidente Coutinho, n. 297, apto 201, bloco B1, Centro, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-230, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 41.308.049/0001-93, neste ato representada por seu representante legal (“ANALUI”);

Sendo o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** doravante denominados em conjunto “Partes”, e individualmente, “Parte”.

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo, celebrar o presente *Contrato de Prestação de Serviços*, nos termos da Lei n. 10.406 de 2002 (“Código Civil”), o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e disposições:

**Cláusula 1 – OBJETO E ASPECTOS DOS SERVIÇOS**

**1.1.** Objeto. O presente Instrumento tem por objeto a intermediação pela **MINGOO** da venda de passeios turísticos digitais audioguiados e georreferenciados, produzidos pelo **GUIA DE TURISMO** cadastrado no Ministério do Turismo Brasileiro CADASTUR à turistas ou qualquer pessoa que tenha interesse, por meio de uma plataforma digital de marketplace.

**1.1.1.** Os Serviços a serem disponibilizados pela **MINGOO** em favor do **GUIA DE TURISMO** compreendem: (i) disponibilização da plataforma para criação do roteiro no mapa, alocando os pins dos pontos do passeio e traçando a rota a ser percorrida; (ii) disponibilização da plataforma para upload dos áudios, fotos e textos que desejar para melhor aproveitamento do passeio por parte do comprador(turista); (iii) disponibilização da plataforma para publicação do passeio; (iv) disponibilização da plataforma para controle das vendas e resgate do valor vendido.

**1.2.** Serviços de Suporte, Manutenção e Acompanhamento. A **MINGOO** irá prestar serviços de manutenção e suporte técnico no que se refere exclusivamente à plataforma e ao seu bom funcionamento. Quanto ao produto disponibilizado (passeio), caberá ao **GUIA DE TURISMO** mantê-lo atualizado.

**1.3.** Aceitação dos Serviços. O **GUIA DE TURISMO**, ao final da criação do passeio, deverá encaminhar esse produto ao setor responsável da **MINGOO**, que será submetido a uma curadoria e, após aprovado, será disponibilizado para venda aos turistas. Caso haja a reprovação do produto, a **MINGOO** poderá entrar em contato sugerindo melhorias, mas, sem se ater ao conteúdo do material disponibilizado.

**1.4.** Despesas. Qualquer despesa que o **GUIA DE TURISMO** tiver para a confecção do produto que será disponibilizado na plataforma, será por conta dele. Assim como, qualquer despesa que a **MINGOO** tiver para melhorar o produto inserido na plataforma será por conta dela, sendo que essa melhoria somente poderá ocorrer mediante autorização por e-mail do **GUIA DE TURISMO**.

## **Cláusula 2 – OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** Obrigações da Contratada. Durante a vigência deste Contrato e sem prejuízo das demais obrigações nele previstas, a **MINGOO** se compromete e se obriga a:

- (i) despender seus melhores esforços na funcionalidade da plataforma utilizando-se das melhores práticas e ferramentas, bem como dos melhores métodos e técnicas aplicáveis à prestação de Serviços de tal natureza, sempre visando à satisfação dos interesses do **TURISTA**;
- (ii) manter o **GUIA DE TURISMO** informado sobre a aprovação ou reprovação do passeio incluído da plataforma, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- (iii) comercializar o produto oferecido pelo **GUIA DE TURISMO** na plataforma de marketplace;
- (iv) checar o número do CADASTUR e vigência, a fim de confirmar que somente os guias de turismo cadastrados no Ministério do Turismo Brasileiro é que estão na plataforma oferecendo os seus serviços.

**2.2.** Obrigações do Contratante. Durante a vigência deste Contrato e sem prejuízo das demais obrigações nele previstas, o **GUIA DE TURISMO** se compromete e se obriga a:

- (i) aceitar os Serviços executados pela **MINGOO** sempre que os mesmos estiverem de acordo com as normas referidas neste Instrumento e as expectativas razoáveis pela natureza do serviço;
- (ii) resgatar o valor do percentual das vendas pela Asaas e arcar com as despesas devidas, a depender da maneira que o resgate for feito;
- (iii) fornecer os documentos e informações de que a **MINGOO** necessite para a execução dos Serviços;
- (iv) manter a situação regular no sistema CADASTUR, sob pena de ter o seu passeio tirado do ar até que a questão seja resolvida – a **MINGOO** dará um prazo de 3 (três) meses para a regularização a partir do dia do vencimento da vigência;
- (v) executar todos os trâmites necessários para que o produto seja comercializado pela **MINGOO**, a exemplo de, mas não restrito a: fazer o cadastro, preencher um formulário dando nome ao seu passeio, bem como as diretrizes de quanto tempo dura e demais informações, acessar o mapa e

colocar os pins nos locais onde ele vai fazer upload do conteúdo, gravar o conteúdo em áudio e dar o “ok” final para upload do conteúdo gravado à plataforma.

- (vi) manter os dados atualizados e em caso de morte, um familiar deverá entrar em contato com a **MINGOO** para avisar.
- (vii) Emitir nota fiscal para os compradores (turistas) por e-mail.

### **Cláusula 3 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Remuneração. O **GUIA DE TURISMO** ao publicar o seu conteúdo na plataforma **MINGOO**, uma conta será aberta automaticamente no sistema financeiro Asaas, sem que haja a necessidade de acessar o site da Asaas para tanto. Uma vez realizada a venda do passeio, será direcionado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor ao **GUIA DE TURISMO** e 25% (vinte e cinco por cento) à **MINGOO**.

**3.1.1.** Será devido à Asaas uma taxa de serviço decorrente da operação, que será abatida no momento da venda do passeio e antes do repasse do percentual às Partes.

**3.1.2.** O percentual destinado ao **GUIA DE TURISMO** aparecerá no dashboard de vendas, cujo acesso poderá ser feito no próprio login.

**3.1.3.** O **GUIA DE TURISMO** deverá fazer o resgate do valor devido. O resgate do valor está condicionado ao pagamento de uma de uma taxa pela Asaas, que irá variar a depender da forma que este resgate será feito – PIX, TED etc.

**3.2.** Tributos. Todos os tributos e encargos fiscais devidos em razão deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte definido pela legislação tributária.

**3.3.** Cancelamento pelo Usuário. Em caso de cancelamento do pedido por iniciativa do usuário comprador, o turista, no prazo de 7 (sete) dias corridos após a data da compra, as Partes, **MINGOO** e **GUIA DE TURISMO**, dentro da proporcionalidade de valores recebidos, deverão proceder com a devolução integral do valor pago pelo usuário comprador que acontecerá através de PIX e/ou estorno no cartão a depender da forma de contratação.

**3.4.** Venda Corporativa. Caso a **MINGOO** faça vendas corporativas, será dado um desconto no valor total do produto, que será repassado ao **GUIA DE TURISMO**. A **MINGOO** terá plena autonomia de conceder até 50% (cinquenta por cento) de desconto no passeio, sem a autorização do **GUIA DE TURISMO**.

### **Cláusula 4 – DA CESSÃO DE DIREITO PATRIMONIAL**

**4.1.** Compromisso de Cessão de Direitos. Conforme estabelecem o parágrafo único do artigo 11 e artigo 49 e seguintes da Lei 9.610/98, e artigo 4º da Lei 9.609/98, o **GUIA DE TURISMO**, cede, desde já, à **MINGOO**, em

caráter provisório, os direitos patrimoniais decorrentes dos conteúdos publicados na plataforma, desenvolvidos com a finalidade de prática comercial. Tal cessão finda com o término dessa relação.

**4.2.** Remuneração. O **GUIA DE TURISMO** reconhece, para tanto, que está sendo devidamente remunerado com base no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a **MINGOO**.

**4.3.** Autoria e Originalidade. O **GUIA DE TURISMO** responsabiliza-se desde já, perante a **MINGOO** e quaisquer terceiros, pela autoria e originalidade do material ou conteúdo disponibilizados na plataforma.

**4.4.** Ausência de Exclusividade com Terceiros. O **GUIA DE TURISMO** declara expressamente que o conteúdo cedido, bem como os direitos a ele vinculados, não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de publicação e divulgação do mesmo. Isto é, a **MINGOO** não se responsabiliza caso o **GUIA DE TURISMO** publique algum conteúdo na plataforma **MINGOO** idêntico a conteúdo já publicado em outra plataforma, seja no Brasil ou em outros Países, que exija exclusividade.

## **Cláusula 5 – CONFIDENCIALIDADE**

**5.1.** Dever de Confidencialidade. As Partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e sobre os negócios da outra Parte a que tiverem acesso, responsabilizando-se, em caso de divulgação para finalidade diversa do presente Contrato, inclusive por perdas e danos decorrentes.

**5.2.** Informações Confidenciais. Cada uma das Partes obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da outra Parte.

**5.3.** Prazo. As obrigações de confidencialidade aqui assumidas pelas Partes vigorarão pelo prazo de vigência deste Instrumento.

## **Cláusula 6 – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**6.1.** Vigência. O Contrato vigorará pelo prazo que o produto do **GUIA DE TURISMO** estiver disponibilizado na plataforma oferecida pela **MINGOO**, apresentando como termo inicial o dia do aceite deste documento.

**6.1.1.** Caso o **GUIA DE TURISMO** queira tirar o seu produto (passeio) da plataforma, deverá avisar a **MINGOO**, que irá bloquear o passeio para novas vendas pelo prazo de 1 (um) ano.

**6.2.** Rescisão. As Partes poderão rescindir o presente Contrato a qualquer tempo, sendo que o **GUIA DE TURISMO** terá os seus passeios bloqueados para novas vendas pelos próximos 1 (um) ano.

## **Cláusula 7 – PRIVACIDADE DE DADOS**

**7.1.** A MINGOO se empenhará para manter a privacidade dos dados fornecidos pelo **GUIA DE TURISMO**, comprometendo-se a utilizar a tecnologia adequada para a proteção de tais dados, procurando manter o ambiente seguro e com uso de ferramentas apropriadas.

**7.1.1.** O **GUIA DE TURISMO** autoriza expressamente a **MINGOO** a tratar seus dados pessoais para os fins de cumprimento do presente contrato, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sem prejuízo das obrigações decorrentes do sigilo profissional, ficando ciente de que a empresa ANALUI é a controladora dos dados e seus integrantes os operadores, que os utilizarão enquanto necessários aos serviços ora contratados, na forma do artigo 7º, VI da LGPD, e após os manterão para fins de arquivo.

## **Cláusula 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Notificações. Todas as comunicações previstas neste Instrumento serão realizadas por escrito e deverão ser entregues por e-mail. Qualquer Parte poderá mudar o endereço para o qual a notificação deverá ser enviada: no caso da **MINGOO** mandando um aviso por e-mail e no caso do **GUIA DE TURISMO**, mantendo o seu cadastro atualizado.

**8.2.** Autonomia das Partes. As Partes declaram, para todos os efeitos, que são independentes e autônomas, de forma que o presente Instrumento não cria qualquer outra modalidade de vínculo entre ambas, inclusive, sem limitação, qualquer vínculo trabalhista com seus sócios, bem como qualquer mandato, sociedade, associação, parceria, consórcio, joint-venture ou representação comercial entre as Partes. Cada Parte é totalmente responsável por seus atos e obrigações assumidos por meio deste Instrumento.

**8.3.** Desvinculação Trabalhista. As Partes reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as Partes, bem como entre eventuais empregados e/ou prestadores de serviços da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**, e vice e versa.

**8.4.** Efeito Vinculante. Este Instrumento constitui uma obrigação legal, válida e vinculante, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável, ao seu fiel cumprimento.

**8.5.** Acordo Integral. Este Instrumento reflete a íntegra dos entendimentos e acordos assumidos entre as Partes em relação ao seu objeto, revogando e substituindo qualquer entendimento, acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrado anteriormente à sua assinatura que se refira ao mesmo objeto aqui disposto.

**8.6.** Autonomia das Disposições. A invalidade parcial deste Instrumento não a afetará na parte considerada válida, desde que as obrigações sejam desmembráveis entre si. Ocorrendo o disposto nesta Cláusula, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula invalidada, a inclusão de termos

e condições válidas que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada, observados a intenção e objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada e o contexto em que se insere.

**8.7.** Execução Específica. Sem prejuízo de outros recursos detidos pelas Partes, todas as disposições e obrigações assumidas neste Instrumento são passíveis de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventuais perdas e danos para satisfação adequada do direito das Partes.

**8.8.** Direitos Autorais. Ao **GUIA DE TURISMO** são resguardados os direitos autorais sobre o conteúdo disponibilizado na plataforma de marketplace, sendo a **MINGOO** apenas detentora do direito de comercializar respectivo conteúdo.

**8.9.** Tradução. O **GUIA DE TURISMO** autoriza a **MINGOO**, mediante aceite, a traduzir o passeio para outros idiomas sendo que o percentual de repasse deste novo passeio será dividido pela metade entre as Partes (50%/50%).

**8.10.** Exclusividade do Material. O **GUIA DE TURISMO** poderá publicar conteúdos em outras plataformas, desde que não reproduza de forma idêntica ao conteúdo disponibilizado na plataforma **MINGOO**.

**8.11.** Autorização para o Uso de Imagem. O **GUIA DE TURISMO** autoriza, gratuita e expressamente, a utilização de sua imagem pela **MINGOO** para uso em redes sociais, a exemplo de, mas não restrito a, marcações em Instagram e Facebook.

**8.12.** Certificação Digital de Assinaturas e de Vias deste Acordo. As Partes neste ato declaram que (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura deste Contrato por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas para tanto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; e (ii) são admitidas como válidas e originais as vias deste Contrato emitidas por meios de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**8.13.** Lei Aplicável e Foro. Este Instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. O Foro da Comarca de Florianópolis, Santa Catarina, será o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.